



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG

PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
ÀS 13:44 HORAS,
NO DIA 23/01/26.

PROJETO DE LEI N° 4.073 DE 21 DE JANEIRO DE 2026
(Origem: Executivo)

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Muzambinho/MG, para o ano de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os vencimentos dos servidores públicos municipais de Muzambinho/MG vigentes em dezembro/2026, em 7% (sete por cento), com aplicação do INPC/IBGE acumulado de 2025 de **3,90%** (três inteiros e noventa centésimos percentuais), e um aumento real de **3,1%** (tres inteiros e um percentual).

Art. 2º O piso salarial para o servidor municipal de Muzambinho fica estabelecido no valor de **R\$ 1.635,86** (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º O disposto no artigo 1º aplica-se aos proventos dos servidores inativos e aos benefícios de pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Muzambinho - IPREM.

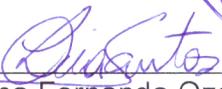
Art. 4º Ficam excluídos do reajuste estabelecido por esta Lei os servidores cuja remuneração esteja vinculada a piso salarial nacional previsto em legislação específica.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários constantes no orçamento aprovado para o ano de 2026 e consignados nos exercícios futuros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Muzambinho/MG, 21 de janeiro de 2026


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal


Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificação

Encaminhamos a esta Casa de Leis, projeto com reajuste de vencimentos dos servidores municipais de Muzambinho/MG, com base na atualização acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor no ano de 2025.

De acordo com o artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal, é garantia de o trabalhador não ter a sua remuneração inferior ao salário mínimo vigente. Considerando o aumento do salário mínimo realizado pelo Governo Federal para o ano de 2026, é dever do Poder Público Municipal ajustar os vencimentos dos funcionários municipais.

No que toca a legalidade da presente proposta, o artigo 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada no ano de 2025 na Câmara Municipal de Muzambinho/MG prevê a revisão dos proventos dos servidores municipais e, portanto, não há o que se falar em incompatibilidade legal e orçamentária.

Dessa forma, peço aos nobres Edis que aprovem esta Lei.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/19/2026

Muzambinho, 21 de janeiro de 2026

**Exmº Sr. Israel Ramos Orlando,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG**

Ref.: Encaminhamento (faz)

Senhor Presidente,

Solicito à Vossa Excelência que veja a possibilidade de convocar reunião extraordinária da Câmara Municipal de Muzambinho, para apreciação e votação em regime de urgência do Projeto de Lei que “Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Muzambinho/MG, para o ano de 2026, e dá outras providências.”, para que de tempo hábil que o reajuste saia ainda no pagamento de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
ÀS 11:44 HORAS,
NO DIA 21/01/26.

